



ADMINISTRANDO PARA TODOS!  
GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO**  
DE ASSIS

PA - 37124  
DL - 24124

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Responsável pela demanda: VLANDER SERRES LUIZ Secretário Municipal Adjunto de Educação e Cultura
Objeto para futura contratação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de vidros comuns (canelado 3 mm).
Natureza do objeto: <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input checked="" type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente/ equipamento
Justificativa da necessidade da contratação: Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
Estimativa das quantidades: As quantidades para atender a demanda apresentada constam no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

Possui Recurso Federal:  sim  não

Dotação Orçamentária:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

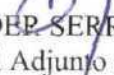
Condição de Pagamento:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Submeto este Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

São Francisco de Assis, 08 de fevereiro de 2024.

  
VLANDER SERRES LUIZ  
Secretário Municipal Adjunto de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS / CNPJ: 87.896.882/0001-01  
RUA: JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252-1414 - CEP: 97610-000  
EMAIL: padmin@bol.com.br / Facebook: @prefeiturasaochicodeassis

Recebido em 09.02.24  
11:40  
Celt. Responsável  
P.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_

Município de São Francisco de Assis - RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS COMUNS (CANELADO 3MM).**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para realização de serviços fornecimento e instalação de **VIDROS COMUNS (CANELADO 3MM)**, a fim de atender a demanda urgente das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino, devido aos danos causados pelo evento climático (chuva de granizo) ocorrido no dia 23 de dezembro de 2023.

Imperioso destacar que os materiais solicitados serão destinados à realização de benfeitorias (substituição de vidros quebrados) na infraestrutura dos educandários integrantes da Rede Municipal de Ensino. Medida imprescindível para que a municipalidade possa realizar a abertura dos trabalhos escolares, ofertando a comunidade estabelecimentos de ensino dotados de condições mínimas de segurança (sem a presença de vidros quebrados nas janelas), o que pode ocasionar situação de risco de acidentes e, por conseguinte, risco a integridade física dos educandos, eis que se trata de crianças e adolescentes.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O artigo 7º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, dispensa o registro no Plano Anual de Compras, nas hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, nas quais se incluem as contratações emergenciais.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1- Os serviços de fornecimento e instalação de vidros comuns (canelado 3 mm) têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação adequa-se perfeitamente as hipóteses de dispensa de licitação, nos moldes do disposto no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, eis que contratação emergencial.

3.2- Procedimento após término da execução do serviço:

Após o término da execução do serviço a contratada deverá emitir uma ordem de serviço que deverá ser assinada pelo respectivo fiscal, onde deverá constar: descrição detalhada dos serviços e data da conclusão.





As ordens de serviço assinadas deverão ser enviadas / entregues no setor de compras para encaminhar a nota de empenho.

### 3.3- Do pagamento:

**Os pagamentos devidos serão realizados em até trinta dias após a realização dos serviços.**

A contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

### 3.4- Vigência da contratação:

**O prazo de vigência contratual deste objeto é de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas, ou conforme melhor entendimento.**

**A qualidade exigida dos serviços prestados deverá ser rigorosamente igual àquela descrita no termo de referência e nota de empenho, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, outra diversa daquela.**

Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante a vigência da ata, a contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste termo de referência, a partir da solicitação através de requisição do setor solicitante.

### 3.5- Das obrigações da CONTRATADA:

- A - Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos neste CONTRATO;
- B - Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários, a seus prepostos e a terceiros pelos quais será inteiramente responsável;
- C - Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- D - Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto deste CONTRATO;
- E - Entregar o objeto de acordo com o disposto no termo de referência;
- F - Manter, durante toda a execução e vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- G - Aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº14.133/21, mediante termo de aditamento.





H - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, vindo a responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

I - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos;

J - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

K - Fornecer, a qualquer tempo e mediante solicitação da contratante, qualquer informação adicional que seja julgada imprescindível para a gestão do objeto deste contrato.

### 3.6- Das obrigações da CONTRATANTE:

A - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

B - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a contratante;

C - Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e previdenciárias;

D - Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da contratante, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

E - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

F - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

G - Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a seguridade social (CND) e FGTS;

H - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

I - Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da contratante a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

J - Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela contratada;

K - Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de entrega dos serviços;

L - Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

M - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente contrato;

N - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante;

O - O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para a entrega de serviços, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do edital e contrato a ser firmado, ficando o(s) contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;





P - Responsabilizar-se pela lavratura da ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

Q - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

R - Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços, através da unidade responsável por esta atribuição;

S - Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

T - Serão consideradas para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

### 3.7- Das infrações e das sanções administrativas:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital.

### 3.8- Fiscalização:

A fiscalização será realizada por servidor designado em portaria pela Administração Municipal.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o estudo realizado por esta Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD.
1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO CANELADO DE 3MM – aplicação em esquadrias de portas e janelas; compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro canelado incolor de 3mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com massa.	M <sup>2</sup>	70

## RELAÇÃO DE ENDEREÇOS





Nº	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
01.	EMEE ROMEU DEDÉ RIBEIRO	Rua Daltro Filho, 1450, Bairro Centro
02.	EMEF CORONEL PIMBA	Rua Genésio Adolfo Barcelos, 25, Bairro Assis Brasil
03.	EMEF CLOTÁRIO FOUCHARD	Rua Irmãos Kaminski, 174, Bairro João XXIII
04.	EMEF JOSÉ BATISTA POMPEU	Rua Barros Cassal, 2160, Bairro Getulio Vargas
05.	EMEF ASSIS BRASIL M. BITENCOURT	Avenida 13 de Janeiro, 1415, Bairro Centro
06.	EMEF WILSON AZAMBUJA VIEIRA	Rua Assis Brasil, 2357, Bairro Vila Nova
07.	EMEF SÃO CONRADO	Piquiri – 2º Distrito (distância aprox. da sede: 50 Km)
08.	EMEF DUQUE DE CAXIAS	Beluno – 4º Distrito (distância aprox. da sede: 50 Km)
09.	EMEI OLGA MARY RIBEIRO CORRÊA	Rua XV de Novembro, s/nº, Bairro João XXIII
10.	EMEI PIMENTINHA	Rua João de Deus, s/ nº, Bairro João de Deus
11.	CMEI TREM DA ALEGRIA	Rua Heitor Lara de Carvalho, 2270, Bairro Vila Nova
12.	EMEI PROFª. LUCINDA CHIMELO	Rua Garibaldi, 1047, Bairro Matheus Mandarino
13.	EMEI DENTE DE LEITE	Rua 10 de Novembro, 25, Bairro Matheus Mandarino
14.	SMEC	Avenida 13 de Janeiro, 1467, Bairro Centro

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento e instalação de vidros comuns (caneado 3 mm).

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- G.F. REPRESENTAÇÕES (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021)
- VIDRAÇARIA AURORA
- FERRAGEM E VIDRAÇARIA FRANCISCANA
- VIDRAÇARIA CLASSIC
- LINEAR VIDROS

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa eletrônica e empresas do ramo.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de **R\$ 21.000,00 [vinte e um mil reais]**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado (orçamentos em anexo).

A pesquisa de mercado será realizada pelo Setor de Compras do Município, mediante consulta em portais eletrônicos, tais como: Licitacon, Portal de Contas Públicas e empresas do ramo.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros comuns (canelado 3mm), conforme as condições exigidas no edital.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Será utilizado o Sistema de Pregão Eletrônico, pois é o que melhor se adequa a necessidade da Administração Municipal.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho;
- k) assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**





Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra impactos ambientais provenientes desta contratação.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Francisco de Assis/RS, 08 de fevereiro de 2024.

VLANDER SERRES LUIZ  
Secretário Municipal Adjunto de Educação e Cultura

RODRIGO ANCHIETA AIRES  
Agente Administrativo







## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra impactos ambientais provenientes desta contratação.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado

São Francisco de Assis/RS, 08 de fevereiro de 2024.

  
VLANDER SERRES LUIZ  
Secretário Municipal Adjunto de Educação e Cultura

RODRIGO ANCHIETA AIRES  
Agente Administrativo





## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37 /2024 D.L. 024/2024

Município de São Francisco de Assis – RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS COMUNS (CANELADO 3MM).

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de VIDROS COMUNS (CANELADO 3MM), a fim de atender a demanda urgente das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino, devido aos danos causados pelo evento climático (chuva de granizo) ocorrido no dia 23 de dezembro de 2023.

Os produtos/serviços objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD.
1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO CANELADO DE 3MM – aplicação em esquadrias de portas e janelas; compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro canelado incolor de 3mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com massa.	M <sup>2</sup>	70

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de VIDROS COMUNS (CANELADO 3MM), a fim de atender a demanda urgente das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino, devido aos danos causados pelo evento climático (chuva de granizo) ocorrido no dia 23 de dezembro de 2023, o que culminou na decretação de situação de emergência no município (Decreto nº1364/2023).

Imperioso destacar que os materiais solicitados serão destinados à realização de benfeitorias (substituição de vidros quebrados) na infraestrutura dos educandários integrantes da Rede Municipal de Ensino. Medida imprescindível para que a municipalidade possa realizar a abertura dos trabalhos escolares, ofertando a comunidade estabelecimentos de





**ensino dotados de condições mínimas de segurança (sem a presença de vidros quebrados nas janelas), o que pode ocasionar situação de risco de acidentes e, por conseguinte, risco a integridade física dos educandos, eis que se trata de crianças e adolescentes.**

Considera-se, portanto, como uma demanda dentro da perspectiva do interesse público, medida de extrema urgência, dada a necessidade de disponibilizar ambiente escolar em condições adequadas de segurança e salubridade aos educandos e servidores da Rede Municipal de Ensino, a fim de dar início as atividades

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de VIDROS COMUNS (CANELADO 3MM), conforme especificações/condições descritas no edital.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação adequa-se perfeitamente as hipóteses de dispensa de licitação, nos moldes do disposto no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, eis que contratação emergencial decorrente de danos decorrentes de força maior, evento climático (chuva de granizo).

São obrigações da CONTRATADA além das demais obrigações previstas no edital:

Das obrigações da CONTRATADA:

- A - Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos neste CONTRATO;
- B - Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários, a seus prepostos e a terceiros pelos quais será inteiramente responsável;
- C - Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- D - Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto deste CONTRATO;
- E - Entregar o objeto de acordo com o disposto no termo de referência;
- F - Manter, durante toda a execução e vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- G - Aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº14.133/21, mediante termo de aditamento;
- H - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, vindo a responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21;
- I - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive





aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos;

J - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

K - Fornecer, a qualquer tempo e mediante solicitação da contratante, qualquer informação adicional que seja julgada imprescindível para a gestão do objeto deste contrato.

### 3.6- Das obrigações da CONTRATANTE:

A - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

B - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a contratante;

C - Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e previdenciárias;

D - Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da contratante, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

E - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

F - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

G - Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a seguridade social (CND) e FGTS;

H - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

I - Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da contratante a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

J - Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela contratada;

K - Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de entrega dos serviços;

L - Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

M - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente contrato;

N - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante;

O - O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para a entrega de serviços, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do edital e contrato a ser firmado, ficando o(s) contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

P - Responsabilizar-se pela lavratura da ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;





Q - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

R - Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços, através da unidade responsável por esta atribuição;

S - Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

T - Serão consideradas para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.**

Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser cobertos por seguros, durante toda a contratualidade até a entrega definitiva da obra.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Execução em conformidade com as especificações contidas no presente termo de referência.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão do contrato será exercida pelo senhor EVANDRO MACHADO FARIAS – Setor de Almoxarifado desta Secretaria Municipal, que deverá fiscalizar a execução do contrato, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias.

A fim de viabilizar a concretização da pretendida contratação é imprescindível que outras etapas do processo sejam concluídas, tais como:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.





## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Mediante solicitação/necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o prazo para pagamento será previsto no edital conforme determinação do Setor de Contabilidade.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Consoante disposto no item 4, a contratação se dará nos moldes do disposto no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor aproximado de **RS 21.000,00 [vinte e um mil reais]**, conforme orçamentos em anexo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária, a qual será alocada no momento da solicitação do empenho.

São Francisco de Assis/RS, 08 de fevereiro de 2024.

VLANDER SERRES LUIZ  
Secretário Municipal Adjunto de Educação e Cultura

RODRIGO ANCHIETA AIRES  
Agente Administrativo





## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Consoante disposto no item 4, a contratação se dará nos moldes do disposto no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor aproximado de **RS 21.000,00 [vinte e um mil reais]**, conforme orçamentos em anexo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária, a qual será alocada no momento da solicitação do empenho.

São Francisco de Assis/RS, 08 de fevereiro de 2024.

  
VLANDER SERRES LUIZ

Secretário Municipal Adjunto de Educação e Cultura

RODRIGO ANCHIETA AIRES

Agente Administrativo





ADMINISTRANDO PARA TODOS!  
GESTÃO 2021-2024

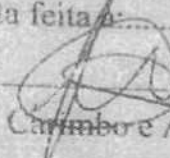
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO**  
DE ASSIS

## Pesquisa de Preço

Com a finalidade de aquisição dos itens a seguir pedimos a sua cotação de preços:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
Item	PRODUTO	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Total
01.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO CANELADO DE 3MM - aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados; compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro canelado incolor de 3mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	M <sup>2</sup>	70	300,00 M <sup>2</sup>	21000,00

Consulta feita a:

  
Carimbo e Assinatura

Data: 08/02/24

CNPJ: 32.745.417/0001-70  
SERVICASA  
Av. Getúlio Vargas N° 1971-32  
Centro. Fone: (55) 99683-2056  
servicasa.santiago@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS / CNPJ: 87.896.882/0001-01  
RUA: JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252-1414 - CEP: 97610-000





ADMINISTRANDO PARA TODOS!  
GESTÃO 2021-2024

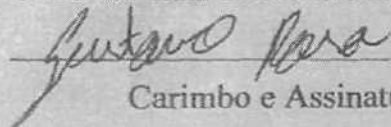
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO**  
DE ASSIS

## Pesquisa de Preço

Com a finalidade de aquisição dos itens a seguir pedimos a sua cotação de preços:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
Item	PRODUTO	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Total
01.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO CANELADO DE 3MM – aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados; compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro canelado incolor de 3mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	M <sup>2</sup>	70	250,00 72	17500,00

Consulta feita à: .....



Carimbo e Assinatura

Data: 08/02/24

Vidraçaria Linear Vidros Temperados  
CNPJ: 33.455.963/0001-39  
Tele ones: (55) 9 9607-5203  
(55) 9 9150-2896



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – RS / CNPJ: 87.896.882/0001-01  
RUA: JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252-1414 - CEP: 97610-000



## Pesquisa de Preço

Com a finalidade de aquisição dos itens a seguir pedimos a sua cotação de preços:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
Item	PRODUTO	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Total
01.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO CANELADO DE 3MM – aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados; compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro canelado incolor de 3mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	M <sup>2</sup>	70	350,00 M <sup>2</sup>	24500,00

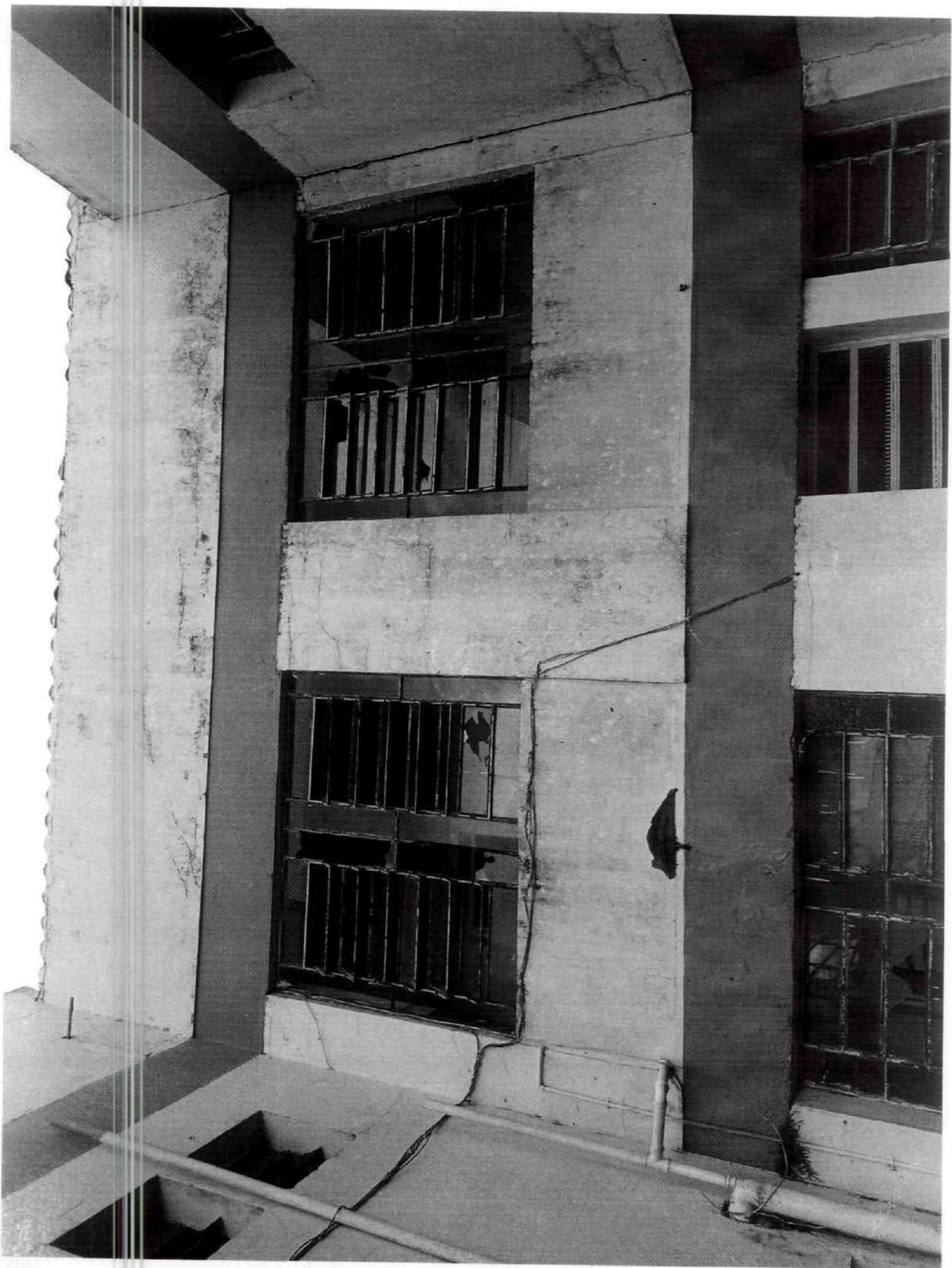
Consulta feita à: .....

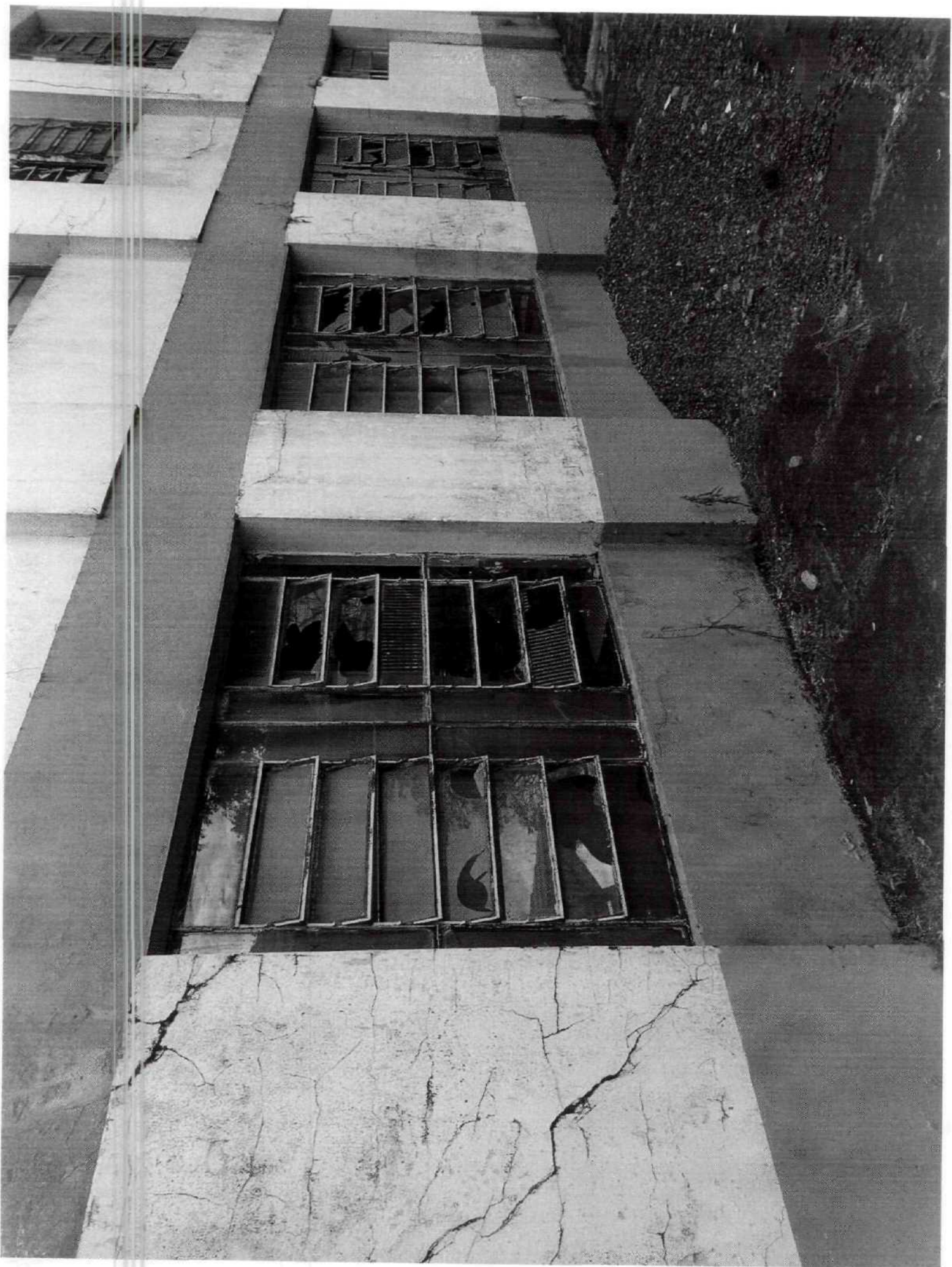
Carimbo e Assinatura

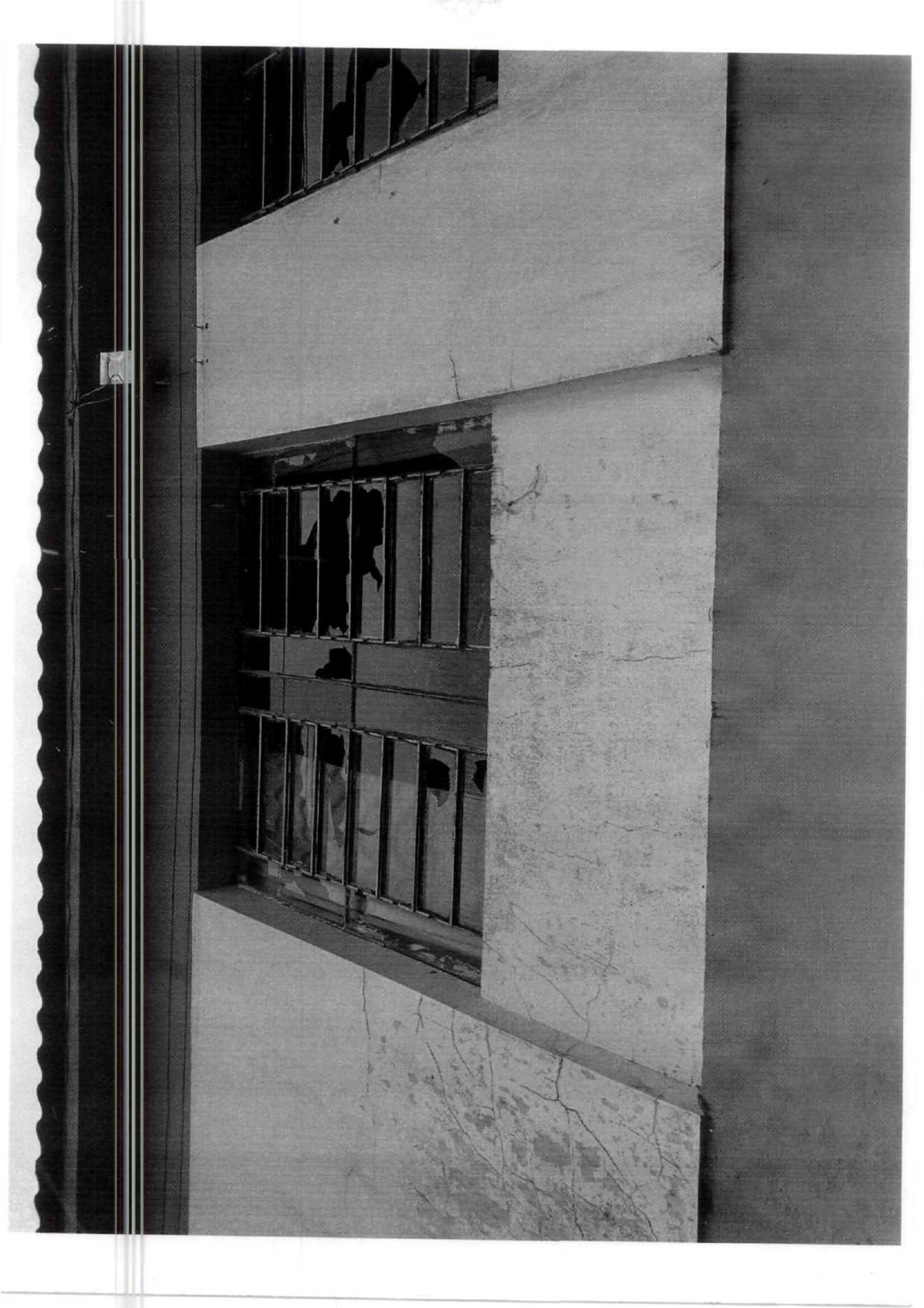
Data: 08/02/24

GILSON MATOS DE FREITAS  
COMÉRCIO E PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS LTDA. - ME  
CNPJ: 05.532.595/0001-40



















EXTINTOR  
PO QUIMICO  
ABC  
MATERIAL PARA EMERGENCIAS  
FUEGOS DE CLASIFICACIONES  
A B C D

